

GREENPEACE

À margem da Lei

**Relatório sobre o consumo de madeira
por empresas de compensados e laminados do Amazonas
e sua relação com fornecedores de matéria-prima.**

Paulo Adário e Nilo d'Ávila

Colaboradores: Flávio Montiel, Dra. Rachel Biderman Furriela

Greenpeace 1999

Sumário executivo

As seis empresas exportadoras de compensados e laminados do Amazonas – Amaplac, Carolina, Cifec, Compensa, CIM e Gethal – estão ou estiveram envolvidas com madeira ilegal nos últimos dois anos e meio. Elas foram responsáveis por 86,7% do valor total das exportações de madeira do Amazonas pelos portos de Manaus e Itacoatiara em 1998. Essas empresas consumiram 69,3% da madeira extraída no estado, no mesmo ano. Todas têm um histórico de multas, aplicadas pelo Ibama entre 1977 e 1999, por consumo de madeira sem a cobertura de ATPFs – ou seja, madeira de procedência ilegal. Essas empresas se abasteceram de toras vendidas por 32 intermediários, 14 dos quais também têm histórico de envolvimento com madeira ilegal. Três desses intermediários – conhecidos na região como “patrões da madeira”, são responsáveis por 68% das vendas, registradas no Ibama/AM em 1999, para as seis empresas.

Em 1999 - até junho -, as empresas já contrataram a compra de cerca de 86 mil m³ de madeira em toras com os intermediários. No mesmo período, foram identificados mais de 67 mil metros cúbicos de madeira em tora sem documentação legal, gerando multas superiores a R\$ 88 mil. O volume seria muito maior, não fosse a frágil estrutura do Ibama, que tem no Amazonas um fiscal para cada 4.050.000 hectares – uma área do tamanho da Suíça.

O valor médio da multa aplicada por metro cúbico de madeira ilegal caiu de R\$ 18,40 em 1997 para R\$ 1,31 em 1999. A principal razão é que o Ibama está aplicando multas de no máximo R\$ 4.960,00, com base em suas próprias portarias, já que não pode utilizar a Lei de Crimes Ambientais, aprovada mas ainda não regulamentada. Só a regulamentação da Lei (que prevê punições duras aos infratores de acordo com a gravidade da infração), o fortalecimento da estrutura de controle e a ação da opinião pública e da Justiça, poderão dar um basta à ação daqueles que fazem do desrespeito à Lei e ao meio ambiente o seu modo de vida.

Introdução

O presente relatório analisa exclusivamente seis empresas exportadoras de laminados e compensados, instaladas nos pólos madeireiros de Manaus e Itacoatiara – e seus fornecedores de madeira em tora. Os documentos utilizados neste estudo são as Autorizações de Transporte de Produtos Florestais (ATPFs), os Documentos de Venda de Produtos Florestais (DVPFs) registrados no Ibama de Manaus, além de Autos de Autuação por extração, transporte, ou comercialização de produtos florestais sem cobertura desses documentos legais.

As empresas analisadas são: Amaplac (pertencente ao grupo malaio WTK), Carolina (controlada pelo grupo malaio Rimbunan Hijau através de sua subsidiária Jaya Tiasa), Cifec (de origem chinesa), CIM (Companhia Industrial de Madeiras, de capital nacional), Compensa (controlada pelo grupo chinês Tiajin Fortune Timber) e Gethal, empresa nacional que tem 25% de participação de capital alemão (grupo Westag & Getalit).

A grande maioria delas não tem planos de manejo aprovados pelo Ibama ou áreas próprias de floresta, e recorrem à compra de madeira de terceiros. Apenas a Gethal e a CIM escapam à regra. A Gethal, que já tem uma pequena parte de sua produção certificada pelo Forest Stewardship Council (FSC) com matéria-prima da Mil Madeireira, pretende ampliar sua linha FSC em 1999 utilizando madeiras por ela produzidas em áreas próprias. Mas ainda é fortemente dependente de suprimento externo, tendo contratos de compra de 44.373,32 metros cúbicos de terceiros em 1999 (dados até julho). A CIM teve uma pequena produção própria em 1998, de 1050 m³.

Este documento complementa o relatório “O roubo de madeira na Bacia do Tapauá”, um estudo de caso sobre comércio de madeira ilegal apresentado à Procuradoria Federal da República, em Manaus, em julho passado.

As exportadoras

As empresas produtoras de compensados e laminados exportaram em 1998, segundo o Ibama/Amazonas, US\$ 20.485.000,00, o que correspondeu a 86,7% do total das exportações de produtos madeireiros pelos portos de Manaus e Itacoatiara naquele ano. A líder do setor foi a Gethal, com 34% das exportações, seguida de perto pela malaia Carolina, que abocanhou uma fatia de quase 28% das exportações totais. A Amaplac ficou com 15,1% do valor exportado.

Tabela 1

EXPORTAÇÕES DOS PORTOS DE MANAUS E ITACOATIARA – 1998

| Empresa | Compensados (m3) | Laminados (m3) | Serrados (m3) | Toras | Total (m3) | Produtos Exportações (US\$) |
|------------------------------------|------------------|------------------|---------------|----------|------------------|-----------------------------|
| AMAPLAC | 16.819,50 | | | | 16.819,50 | 3.571.000 |
| CAROLINA | 5.523,10 | 14.122,40 | | | 19.645,50 | 6.161.000 |
| CIM | 2.312,00 | | | | 2.312,00 | 708.000 |
| CIFEC | 203,60 | | | | 203,60 | 53.000 |
| COMPENSA | 6.507,00 | | | | 6.507,00 | 1.941.000 |
| GETHAL | 5.573,61 | 16.797,90 | | | 22.371,51 | 8.051.000 |
| Subtotal | 36.938,81 | 30.920,30 | | | 67.786,11 | 20.485.000 |
| <i>Total exportado pelo Estado</i> | 36.938,81 | 30.920,30 | 5.833,00 | 1.600,00 | 75.292,11 | 23.620.000 |

Fonte: Ibama 1999

As seis empresas exportadoras de compensados e laminados consumiram a grande maioria – 69,3% - da produção de madeira do estado no Amazonas em 1998, como mostra a tabela 2. Esta tabela utiliza os fatores de conversão adotados pelo Ibama (ver nota 1). Chama atenção o fato de que a Compensa tem ATPFs depositadas no Ibama/AM em 1998 referentes ao volume de apenas 1.858 metros cúbicos, embora tenha processado, segundo o Ibama, 19.712,19 m³. A empresa foi multada em maio de 1999 por consumir 7.332 m³ de madeira sem comprovação de origem. Não conseguimos descobrir de onde vieram os demais 10.622 m³.

Tabela 2

CONSUMO DE MADEIRA EM TORA NO AMAZONAS (EMPRESAS ANALISADAS)

| Empresa | 1997 | % do Estado | 1998 | % do Estado |
|----------------------------------|------------|-------------|------------|-------------|
| | Vol. (m3) | | Vol. (m3) | |
| Amaplac S/A | 34.564,12 | 9.27 | 40.878,43 | 13.48 |
| Carolina | 53.233,33 | 14.28 | 43.338,49 | 14.20 |
| Cifec Compensados (*) | 28.655,99 | 7.69 | 21.675,06 | 7.13 |
| CIM - Comp. Ind. Madeiras | 20.674,77 | 5.55 | 11.674,77 | 3.82 |
| Compensa | 34.246,26 | 9.19 | 19.712,19 | 6.46 |
| Gethal S/A | 80.100,49 | 21.49 | 69.408,26 | 22.74 |
| Total | 251.477,96 | 67.5% | 211.477,96 | 69.3 |
| <i>Total consumido no Estado</i> | 372.812,43 | 100.00 | 305.292,12 | 100.00 |

Greenpeace 1999 - Fonte: Ditec-Ibama/AM

Para calcular o volume de toras consumidas pela indústria, o Ibama utiliza os seguintes fatores de conversão, definidos na Portaria 9638: madeira serrada e laminada: 1.8 (ou seja, para cada m³ de produto, seriam consumidos 1,8 m³ de toras); compensados: 2 (dois metros cúbicos de toras gerariam 1 metro de produto final).¹

Dada a enorme ilegalidade do setor madeireiro e à insuficiente estrutura de fiscalização, esses fatores de conversão são uma das poucas alternativas que o Ibama tem para estimar a madeira em tora consumida pela indústria, a partir das notas fiscais de produto beneficiado e comercializado. Esse instrumento, porém, pode ser perverso, já que penaliza a indústria mais eficiente. Um exemplo: duas empresas têm ATPFs de 1000 m³ de toras. Digamos que a empresa X, dotada de máquinas sofisticadas e mão-de-obra qualificada, foi capaz, com esse volume de toras, de produzir 600 m³ de tacos, enquanto que a empresa Y, com o mesmo volume de toras, produziu apenas 300 m³ de tábuas. Ao fiscalizar a contabilidade das empresas, o Ibama atribuirá à empresa X um consumo de 1200 m³ (600 m³ de produtos vezes o fator de conversão 2) – e como ela só tem ATPFs para o que (efetivamente) consumiu, terá de pagar multa e eventual taxa de reposição florestal sobre os 200 metros excedentes, enquanto que a empresa ineficiente nada pagará. A solução para esse problema seria a definição de fatores de conversão específicos para cada empresa a partir de sua real eficiência – mas isso só parece possível quando o governo for capaz de confiar nas empresas. Ou seja, quando a ilegalidade deixar de ser a marca do setor.

Os ‘patrões da madeira’

As seis empresas exportadoras de compensados e laminados compraram toras de 36 fornecedores registrados no Ibama, entre 1998 e 1999. Desses, 4 são empresas – Braspor, Jutahy, Maracacuera Florestal (Grupo Eidai)² e Mil (Precious Wood) e 32 são intermediários. Desse último grupo, 20 têm contratos em 1999 com as empresas exportadoras Amaplac, Carolina, Cifec, CIM, Compensa e Gethal, conforme demonstrado nos registros de ATPFs e DVPFs (Documento de Venda de Produtos Florestais) consultados pelo Greenpeace.

Dos 20 fornecedores de 1999, 11 têm um histórico de autuações por envolvimento com exploração, transporte e/ou venda de madeira ilegal, número que se eleva para 14 considerando-se o período 1997/1999. Frise-se que os registros de relações comerciais entre fornecedores e empresas supõem madeira “legal”. Como foi constatado pelo Greenpeace, é freqüente o uso de ATPFs fraudulentas para “legalizar” madeira ilegal - ver Anexo 5).

Os maiores fornecedores de 1999, de acordo com as ATPFs depositadas no Ibama até junho, são a família Batista, liderada por Orivan Antonio Lira (24.506 m³ contratados com Amaplac, Cifec, CIM, Compensa e Gethal), Jaime Gomes Vasconcelos (18.534 metros cúbicos contratados com a Gethal), e César Augusto das Neves (15.648,17 m³ contratados com Amaplac, Carolina, Cifec e Compensa). Juntos, eles são responsáveis por 68% das vendas registradas em 1999.

¹ No relatório “Face a face com a destruição”, recentemente divulgado, o Greenpeace adotou fatores de conversão ainda mais estritos, estimando as taxas de eficiência da indústria entre 28 e 32% para produtos exportados e de 34 a 40% para produtos destinados ao mercado interno, conforme pesquisas do Imazon (Vidal et al, 1997).

² Empresa multada duas vezes no período analisado.

Tabela 3

CONTRATOS DE VENDA DE MADEIRA EM TORA – 1999 – (M³)
(Registrado no Ibama/AM até 15/6/1999 – ATPFs e DVPFs)

| | AMAPLAC | CAROLINA | CIFEC | CIM | COMPENSA | GETHAL | Total |
|--|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| ORIVAN ANTÔNIO LIRA | 3.766,00 | | 1.830,00 | 600,00 | | 2.470,00 | 8.666,00 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA ³ | | | | 1.800,00 | 700,00 | 13.340,00 | 15.840,00 |
| JAIME G. VASCONCELOS | | | | | | 18.534,00 | 18.534,00 |
| CÉSAR AUGUSTO DAS NEVES | 3.040,00 | 3.021,00 | 5.787,17 | | 3.800,00 | | 15.648,17 |
| CLOVIS DA SILVA SANTOS | | | 1.278,00 | 2.190,00 | | | 3.468,00 |
| EDOEL J. FERREIRA ALVES | | 2.472,00 | | | | | 2.472,00 |
| ELOY DAS NEVES LOPES | | 650,00 | | | | | 650,00 |
| FLÁVIO PROCÓPIO AZEVEDO | | | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| FRANCISCO B. PONTES | 968,00 | | 517,00 | 1.493,00 | | | 2.978,00 |
| FRANCISCO D. MARTINS | | 1.100,00 | | | | | 1.100,00 |
| JOÃO ESTEFANIO A. DE LIMA | | 819,00 | | | | | 819,00 |
| JOSE ANDRE VINHOT | | | | | | 520,00 | 520,00 |
| MANOEL GOMES CARVALHO | | | | | 600,00 | | 600,00 |
| NEDE FREIRE DA SILVA | | | | | | 3.400,00 | 3.400,00 |
| NELSINDO M. CARVALHO | | 1.700,00 | 1.640,00 | | | | 3.340,00 |
| RAIMUNDO CHAGAS FILHO | | | | | | 1.600,00 | 1.600,00 |
| RAIMUNDO NONATO SOUZA | | | 1.320,00 | | | | 1.320,00 |
| SALOMÃO Z. ALMEIDA | | 240,00 | | | | | 240,00 |
| SEIKI FURUIA IZUMA | 1.813,00 | | | | | | 1.813,00 |
| THEODOR NARGEL | | | 1.698,00 | | | | 1.698,00 |
| TOTAL | 9.587,00 | 10.002,00 | 14.070,17 | 6.083,00 | 5.100,00 | 41.364,00 | 86.206,17 |

Greenpeace 1999 – Fonte: Ibama/AM

Nota: *Fornecedores autuados por envolvimento de madeira sem cobertura legal, entre 1997 e 1999, estão em grifo vermelho.*

Não é fácil comprovar, na documentação analisada, a compra de madeira ilegal pelas empresas produtoras de compensados e laminados, já que as apreensões foram feitas durante o transporte entre a floresta e a fábrica, e a inexistência de ATPF não esclarece qual o destino final do produto. Porém, tanto a investigação de campo realizada pelo Greenpeace no Purus, em maio de 1999, quanto a análise dos autos de infração aplicados pelo Ibama no primeiro semestre deste ano, indicam que a matéria-prima ilegal é de espécies utilizadas em grande escala pela indústria exportadora de compensados e laminados. Essas espécies, listadas nos autos de infração são: copaíba, samaúma, virola, assacu, jacareúba, louro e paricarana – madeiras brancas de pouco ou nenhum uso em outras aplicações que não compensados e laminados.

Registre-se que apenas três empresas exportadoras não produzem compensados ou laminados – a Braspor, de capital português, a Mil, suíça, e a MW Florestal. Delas, apenas a Mil não compra de terceiros por ser inteiramente certificada pelo Forest Stewardship Council (FSC).

Os dados referentes a 1998 mostram que os intermediários foram responsáveis pelo abastecimento de 59,8% da madeira legalmente processada pelas companhias analisadas. Como, nesse universo, apenas a Gethal tem área própria em fase de produção, e supondo que ela utilizou apenas sua própria matéria-prima para complementar o que comprou de terceiros, ainda faltam na conta do consumo das empresas o total de cerca de 42.000 metros cúbicos de madeira em tora. O Ibama deu uma pista do que ocorreu no ano, ao fiscalizar algumas empresas em maio de 1999 - descobrindo processamentos de madeira sem ATPFs no volume de 45.847,92 m³. Entre as empresas encontram-

³ Raimundo Batista foi assassinado em 1998. Seu irmão Orivan Antonio Lira lidera os negócios da família.

se, curiosamente, Amaplac, Cifec e Compensa e alguns de seus fornecedores como Raimundo Gomes Lobo, João Haley Freire da Silva, Orivan Antonio Lira e Manoel Gomes de Carvalho.

Tabela 4

VENDA DE MADEIRA EM TORA COM COBERTURA LEGAL – AMAZONAS – 1998 (M³)
(ATPFs registradas no Ibama/AM)

| | AMAPLAC | CAROLINA | CIFEC | CIM | COMPENSA | GETHAL | TOTAL |
|----------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|------------|
| FORNECEDORES | | | | | | | |
| ADENA ZIO GONÇALVES SOUZA | | 783,00 | | | | 1.613,00 | 2.396,00 |
| ANTÔNIO PEREIRA BORGES | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| CARLOS PALMEIRA CAMPOS | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| CESAR A. H. DAS NEVES | | 800,00 | | | | | 800,00 |
| CLOVIS DA SILVA SANTOS | | | | 2.710,00 | | | 2.710,00 |
| <i>CRISTOVÃO R. FIGUEREDO</i> | | | | | | 3.058,35 | 3.058,35 |
| <i>EDOEL JOSÉ FERREIRA</i> | | 2.040,42 | | | | | 2.040,42 |
| EMPRESA JUTAHY | 1.143,00 | 2.732,00 | | | | | 3.875,00 |
| <i>FRANCISCO BELMINO PONTES</i> | 4.361,00 | | | | | | 4.361,00 |
| FRANCISCO DEJACIR MARTINS | | 4.420,00 | | | | | 4.420,00 |
| FRANCISCO TOGO SOARES | | 2.921,00 | | | | 677,00 | 3.598,00 |
| <i>HONORATO F. DE MELO FILHO</i> | 6.470,00 | 3.396,56 | 1.210,00 | 3.395,00 | 1.858,00 | | 16.329,56 |
| JANAINA SOCORRO ARAUJO | | 1.500,00 | | 4.000,00 | | | 5.500,00 |
| JOÃO ESTEFANIO A. DE LIMA | | 2.352,00 | | | | 1.240,00 | 3.592,00 |
| JOSÉ CASTRO DA SILVA | | | | | | 2.382,00 | 2.382,00 |
| MADEIREIRA SOARES | | 300,00 | | | | | 300,00 |
| <i>MARACACUERA FLORESTAL</i> | | | 3.900,00 | | | | 3.900,00 |
| <i>NEDE FREIRE DA SILVA</i> | | | | | | 1.249,00 | 1.249,00 |
| NELSINDO M.CARVALHO | | 3.655,00 | 500,00 | | | | 4.155,00 |
| OSCAR DA COSTA GADELHA | | | | | | 4.567,86 | 4.567,86 |
| <i>RAIMUNDO BATISTA DA SILVA</i> | 9.887,00 | 19.964,64 | 7.465,98 | | | 8.225,40 | 45.543,02 |
| RAIMUNDO CHAGAS FILHO | | | | | | 1.705,00 | 1.705,00 |
| SEIKI FURUIA IZUMA | 4.000,00 | 2.500,00 | 1.537,00 | | | | 8.037,00 |
| VALDENOR CAMPOS DA COSTA | | | | | | 1.082,00 | 1.082,00 |
| ZACARIAS DE SOUZA BARBOSA | | | | | | 366,00 | 366,00 |
| TOTAL | 25.861,00 | 47.564,62 | 14.612,98 | 10.105,00 | 1.858,00 | 26.165,61 | 126.167,21 |

Greenpeace 1999 – Fonte: Ditec – Ibama/AM

Nota: *Fornecedores autuados por envolvimento de madeira sem cobertura legal entre 1997 e 1999 estão em grifo vermelho.*

As multas a empresas e 'patrões'

Para traçar um perfil do comportamento de empresas e extratores de madeira, o Greenpeace analisou os autos de infração aplicados pelo Ibama/AM nos anos de 1997, 1998 e no primeiro semestre de 1999. Foram considerados apenas os autos referentes a madeira em tora, e volumes iguais ou superiores a 100 metros cúbicos. No período analisado, o Ibama/AM aplicou 85 multas a extratores e empresas do Estado por exploração, compra, venda, transporte e/ou processamento de madeira sem cobertura de Autorizações de Transporte de Produtos Florestais (ATPFs) – ou seja, madeira ilegal.

Essas multas atingiram a um valor total de R\$ 1.955.712,96, para um volume de 174.495,46 metros cúbicos de madeira ilegal identificada no período. Nem todo esse dinheiro, no entanto, entrou nos cofres do Governo, já que em muitos casos as empresas contestam as multas. É o caso, por exemplo, das duas maiores multas, uma de R\$ 532.960,00, aplicada em julho de 1997 à Gethal; e outra de R\$ 432.515,00, aplicada no mês de junho do mesmo à Carolina. Ambas se referem à fiscalização de depósitos de madeira submersa. O caso está na Justiça.

Além das multas, as empresas e extratores punidos pelo Ibama são obrigados, segundo a legislação em vigor, a pagar pela reposição florestal. O infrator tem a opção de fazer ele próprio a recomposição da floresta, com o devido acompanhamento do Ibama, ou de pagar uma taxa de reposição, de R\$ 8,00 por metro cúbico ilegal. Geralmente, as empresas preferem pagar do que replantar, que sairia mais caro. Apenas considerando o caso do Amazonas no período analisado, o valor de reposição florestal atingiria a R\$ 1.395.963,50, elevando o valor total das punições para R\$ 3.251.675,96.

A análise dos valores das multas e volumes – a lista completa está no Anexo 1 – revela coisas curiosas:

1. O valor da multa por metro cúbico vem caindo de um ano para o outro, como mostra o Gráfico 1. Em 1997, foi de R\$ 18,40, decrescendo para R\$ 8,20 em 1998 e para modestos R\$ 1,31/m³ no primeiro semestre de 1999. A principal razão para isso, apontada pelo Ibama/AM, é o fato de que a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9605/98, de 12/2/98), aprovada pelo Congresso e sancionada com vetos pelo presidente da República, ainda não está no todo regulamentada. Incapaz de aplicar as punições previstas na lei, o Ibama se baseia em normas internas para evitar que o punido recorra à Justiça.

Gráfico 1

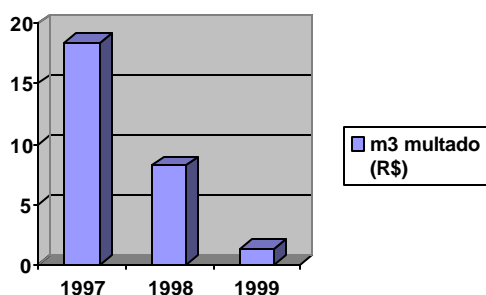
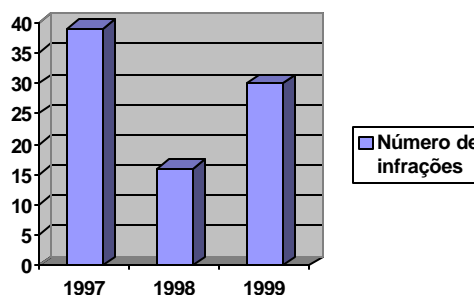


Gráfico 2



2. A multa máxima aplicada no primeiro semestre de 1999, com base nas portarias do Ibama, foi de R\$ 4.960,00. Não há um padrão para definição dos valores. Por exemplo: a Compensa, de capital chinês, foi multada em R\$ 4.960,00 em maio de 1999, por 5.772 metros cúbicos de madeira sem procedência – valor idêntico cobrado ao extrator Manoel Gomes de Carvalho no

mesmo mês, por transporte/comercialização de 810,50 m³ madeira sem ATPF. A Braspor, por volume menor (750 m³) foi multada em 1997 em R\$ 20.000,00.

3. O baixo valor do metro cúbico multado em 1999 – R\$ 1,31 – adicionado à taxa de reposição florestal de R\$ 8,00, elevaria o custo da madeira ilegal a R\$ 9,31 por metro cúbico, mais gastos com extração ou compra de ribeirinhos e com transporte. Para se ter uma idéia, o metro cúbico da principal espécie comercializada na atual safra – a copaíba (*Copaífera* sp.) é vendido por ribeirinhos da bacia do Purus a seus patrões por entre R\$ 8,00 e R\$ 12,00, conforme constatado pelo Greenpeace. A mesma espécie foi comprada pela Compensa, no primeiro semestre de 1999, pelo preço médio de R\$ 40,00 por metro cúbico entregue no pátio da empresa em Manaus. Como o custo de transporte por rio é muito baixo, a margem de lucro do extrator – ou patrão – é bastante alta. Compensa qualquer risco de apreensão pelos fiscais do Ibama. Mesmo que o intermediário seja autuado pela insuficiente estrutura do Ibama, ao transportar as toras para as indústrias, ficará, em geral, como fiel depositário da madeira apreendida pela fiscalização. Na maioria das vezes, essa madeira desaparece, apesar do rigor da lei sobre depositário infiel (ver Anexo 2). É prática corrente que essa madeira reapareça - em empresas.
4. A fiscalização não atua de maneira homogênea, como mostra o Gráfico 2, devido à irregular liberação de recursos vindos de Brasília, sujeitos às dificuldades orçamentárias da instituição e do fluxo de caixa da União. Em 1998, por exemplo, o Ibama/AM multou apenas 16 fornecedores de madeira e empresas madeireiras (volumes superiores a 100 m³ de toras), enquanto que em 1997 foram aplicadas 39 multas e 30 apenas no primeiro semestre de 1999. Os madeireiros não mudaram em 1998 – continuaram a recorrer a produto florestal ilegal, como ficou demonstrado numa fiscalização feita na contabilidade de oito empresas e quatro grandes 'patrões' em maio de 1999, todas autuados por consumir e comercializar madeira sem ATPF. Entre essas empresas estão a Amaplac, Cifec e Compensa, e os patrões Orivan Lira, Raimundo Lobo e Manoel Gomes de Carvalho. A imensa maioria dessa madeira (o volume total chegou a 45.847,92 m³) havia sido consumida até aquele mês, início da safra de 99, o que leva a crer que essa madeira foi comprada em 1998.
5. A aplicação de multas, por si só, não resolve, já que, apesar de punidos mais de uma vez, várias empresas e intermediários continuaram a negociar com madeira ilegal. Fica patente que só ações penais mais rigorosas aliadas a multas mais elevadas poderia alterar o cenário de ilegalidade na extração, transporte e comercialização de produtos de madeira sem ATPFs. A Lei de Crimes Ambientais, desde que regulamentada, poderia ser um instrumento útil para coibir essa prática nociva ao meio ambiente e aos cofres públicos.
6. A análise das multas aplicadas em 1999 (vide tabela 5) mostra que, em poucos meses, o Ibama/AM identificou o consumo ou apreendeu 67.827,92 m³ de madeira ilegal, punindo diversas empresas e extratores. Fiscalização na contabilidade das empresas realizada em abril comprovou que três delas consumiram madeira ilegal: Amaplac, por 2.715,2 m³ sem ATPF, a Compensa, por 1.460 m³ e a Cifec, por 2.941,8 m³.

Tabela 5

MULTAS APLICADAS EM 1999 (até 15 de junho)

| | Volume (m3) | espécie | multa | mês |
|--|-------------------|------------|------------------|--------|
| IND.COM.EXP.MAD.STA LUCIA | 700,000 | DIV | 4.960,00 | Abr-99 |
| ECO-BRASIL HOLANDA ANDIRA ¹ | | ACUAR | 4.960,00 | Abr-99 |
| JOSE D'AVILA TOMAZ | 364,651 | DIV | 2.700,00 | Abr-99 |
| MADEIREIRA ALMEIDA | 377,671 | DIV | 500,00 | Abr-99 |
| MAUA MAD. IND. LTDA ² | 3.626,070 | DIV | 4.960,00 | Abr-99 |
| MARUPA INDUSTRIAL ³ | 6.737,829 | DIV | 4.960,00 | Abr-99 |
| MARUPA INDUSTRIAL ⁴ | 845,192 | DIV | | Abr-99 |
| MARUPA INDUSTRIAL | 162,699 | DIV | 1.500,00 | Abr-99 |
| AMAPLAC S/A ⁵ | 2.715,202 | DIV | 4.960,00 | Abr-99 |
| CIFEC COMPENSADOS ⁶ | 2.941,872 | DIV | 4.960,00 | Abr-99 |
| JANIO GOMES BERGER | 102,000 | DIV | 980,00 | Mai-99 |
| MANOEL GOMES DE CARVALHO ⁷ | (810,500) | DIV | 4.960,00 | Mai-99 |
| JOAO HALEY FREIRE DA SILVA ⁸ | (1.000,000) | DIV | 4.960,00 | Mai-99 |
| COMPENSA ⁹ | 1.460,000 | DIV | 4.960,00 | Mai-99 |
| COMPENSA ¹⁰ | 5.772,000 | DIV | 4.960,00 | Mai-99 |
| RAIMUNDO GOMES LOBO ¹¹ | 2.599,000 | DIV | 4.960,00 | Mai-99 |
| RAIMUNDO GOMES LOBO ¹² | 16.228,599 | DIV | 4.960,00 | Mai-99 |
| ORIVAN ANTONIO LIRA | 1.438,430 | DIV | 1.800,00 | Mai-99 |
| NEDE FREIRE DA SILVA ¹³ | 656,956 | DIV | 1.000,00 | Jun-99 |
| MADEIREIRA ENTRERIOS LTDA ¹⁴ | 424,500 | MULAT | 3.000,00 | Jun-99 |
| CAIO MARIO CASTRO DUARTE | 951,000 | ASS/COP | 888,00 | Jun-99 |
| RAIMUNDO GOMES LOBO ¹⁵ | 2.497,000 | DIV | 2.495,00 | Jun-99 |
| PH IND COM (RONDONIA) ¹⁶ | 1.268,400 | DIV | 4.960,00 | Jun-99 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA ¹⁷ | 4.014,694 | MUI/SAMCOP | 3.000,00 | Jun-99 |
| EXTRAMAR EXT. MAD. REGIONAIS ¹⁸ | 975,000 | DIV | 700,00 | Jul-99 |
| EXTRAMAR EXT. MAD. REGIONAIS ¹⁹ | 1.291,000 | DIV | 3.873,00 | Jul-99 |
| ORIVAN ANTONIO LIRA ²⁰ | 3.711,260 | DIV | 3.000,00 | Jul-99 |
| ANTONIO MALVEIRA GOMES ²¹ | 4.362,390 | ASS | | Jul-99 |
| ELOY DAS NEVES LOPES ²² | | | | Jul-99 |
| JAIME GOMES VASCONCELOS | 3.415,000 | ASS | | Jul-99 |
| Total | 67.827,925 | | 88.916,00 | |

¹ Apreensão de 1.500 toras de acuaricuara, sem especificação de volume no Auto de Infração.

² Fiscalização contábil. A multa refere-se a madeira consumida entre dezembro de 1994 e 1995

³ Fiscalização contábil. Refere-se a madeira consumida entre janeiro de 1997 e março de 1999

⁴ Fiscalização contábil. Refere-se ao período de dezembro de 1998 a março de 1999. O Ibama encaminhou o caso à Justiça

^{5, 6} Fiscalização contábil

^{7 e 8} Fiscalização de transporte das toras. A madeira iria para a Compensa, que ficou como fiel depositária. O volume foi incluído no total da Compensa e é listado aqui apenas para caracterizar o responsável.

⁹ A madeira ilegal já foi consumida pela empresa

¹⁰ Parte do volume de madeira se refere a toras de Manoel Gomes de Carvalho e João Haley. Além deles, a empresa também foi multada

¹¹ Madeira vendida para a Compensa e já consumida pela empresa

¹² Multa por extrair e comercializar madeira sem APTF. Refere-se a 1998. A madeira foi para a Compensa

^{13, 14, 15} Ficou como fiel depositário

¹⁶ Por comercializar madeira de espécies diferentes das citadas nas ATPFs. Consumida

¹⁷ A Gethal ficou como fiel depositária. Esta jangada foi acompanhada pelo Greenpeace – ver relatório sobre o Tapauá.

¹⁸ Fiscalização contábil. Madeira já consumida

¹⁹ Madeira apreendida pelo Ibama

²⁰ A madeira destinada à Amaplac, Cifec e Serraria Moss

²¹ Madeira apreendida. O Ibama encaminhou o caso para a Justiça

²² Auto de infração não localizado

Glossário: Acuar: acuaricuara; Div – diversas espécies; Mulat – mulateiro; Ass: assacu; Cop: copaíba; Sam: samaúma; Mui: muiracatiara;

Tabela 6

**EMPRESAS: AS 10 MAIORES MULTAS EM VOLUME DE MADEIRA ILEGAL
(De 1997 a Junho 1999)**

| EMPRESAS | Volume (m ³) | Valor (R\$) |
|----------------------|--------------------------|-------------|
| GETHAL | 32.481,198 | 558.160,00 |
| CIFEC | 23.586,326 | 211.394,00 |
| CAROLINA | 15.526,000 | 463.468,50 |
| MARUPA INDUSTRIAL | 7.745,720 | 6.400,00 |
| COMPENSA | 7.232,000 | 9.920,00 |
| BRASPOR | 489,000 | 102.970,00 |
| MAUA MAD. IND. LTDA | 3.626,070 | 4.960,00 |
| CIM | 3.593,219 | 68.864,00 |
| AMAPLAC S/A | 2.715,202 | 4.960,00 |
| ESTALEIRO NOE (Tefé) | 2.363,000 | 9.471,00 |

Greenpeace 1999 – Fonte: Dico/Ibama/AM

Os campeões das multas

Todas as seis empresas exportadoras de laminados e compensados – Amaplac, Cifec, CIM, Compensa, Carolina e Gethal - estão na lista das 10 maiores multas por volume de madeira ilegal processada no Amazonas entre 1997 e 1999 (tabela 1). A Gethal e a Carolina também lideram em termos de valor, embora tenham contestado na Justiça as elevadas multas aplicadas a elas em 1997. A Gethal, porém, tem declarado publicamente seu interesse de certificar toda a produção pelo FSC.

Tabela 7

**PATRÕES: OS DEZ MAIORES VOLUMES DE MADEIRA ILEGAL REGISTRADOS
(De 1997 a Junho 1999)**

| | VOLUME (M ³) | MULTAS (R\$) |
|----------------------------------|--------------------------|--------------|
| RAIMUNDO GOMES LOBO | 21.324,599 | 12.415,00 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA | 7.706,810 | 85.960,00 |
| WALDEMAR OLIVEIRA MORAES NETO | 5.246,000 | 20.987,00 |
| ORIVAN ANTONIO LIRA | 5.149,690 | 4.800,00 |
| ANTONIO MALVEIRA GOMES | 4.362,390 | |
| RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS | 3.806,000 | 66.590,00 |
| JAIME GOMES VASCONCELOS | 3.415,000 | |
| DUCIVALDO MESQUITA DE OLIVEIRA | 2.000,000 | 20.000,00 |
| MANOEL FLORENCIO NUNES | 1.714,000 | 4.960,00 |
| HONORATO FERNANDES DE MELO FILHO | 1.505,000 | 9.920,00 |

Greenpeace 1999 – Fonte: Dico/Ibama/AM

A lista dos fornecedores envolvidos com os maiores volumes de madeira ilegal é liderada por Raimundo Gomes Lobo, que abastece a empresa de capital chinês Compensa. Lobo recebeu três autos de infração entre 1997 e 1999, num volume total de 21.324,59 m³. A seguir vem a família Batista, liderada por Orivan Antonio Lira desde que seu irmão Raimundo Batista da Silva foi assassinado, no ano passado. Os Batista têm 8 autos de infração entre 1997 e junho de 1999, por 12.856,50 m³ de madeira sem ATPFs. Orivan Antônio Lira é tido como o 'grande patrão' da madeira na Bacia do Rio Purus. Os Batista vendem madeira para Amaplac, Cifec, CIM, Compensa e Gethal. Outros intermediários também são reincidentes em infrações no período: Raimundo Nonato (com 4 autos), Edoel José Ferreira, Eloy das Neves Lopes, Honorato Fernandes de Melo Filho e Manoel Gomes de Carvalho (todos com 2 autos cada).

Conclusões e demandas do Greenpeace

O presente relatório mostra que as seis empresas voltadas para a exportação de compensados e laminados no Estado do Amazonas foram autuadas pelo Ibama/AM por envolvimento com madeira ilegal nos últimos dois anos e meio. Dos 32 intermediários que abastecem essas empresas, conforme registros no Ibama, 14 têm histórico de punições relacionadas a madeira ilegal. A grande maioria da matéria-prima ilegal identificada pelo Ibama na presente safra é de madeira caracteristicamente usada na produção de compensados e laminados – principais itens da pauta de exportação de produtos madeireiros do estado do Amazonas. A fragilidade institucional e legal dos órgãos controladores não desestimula a exploração e comércio de madeira ilegal. Os baixos valores das multas aplicadas e falta de punição aos reincidentes são um convite à manutenção desta prática. Enquanto essa situação perdurar, os consumidores internacionais de produtos madeireiros do Estado do Amazonas não terão como saber se utilizam ou não produtos de origem ilegal.

Em função disso, o Greenpeace demanda:

Prioridade na regulamentação da Lei de Crimes Ambientais – O Ministério do Meio Ambiente deve constituir imediatamente um Grupo de Trabalho, com a participação da sociedade civil, com o objetivo de elaborar proposta para a regulamentação da Lei de Crimes Ambientais e suas sanções administrativas. Este GT deve ter prazo definido para apresentar a proposta, bem como o MMA precisa assumir o compromisso de publicar a Portaria Ministerial regulamentando a Lei, assim que o GT concluir seu trabalho.

Reaparelhamento do Ibama – O governo federal deve fazer todos os esforços necessários para reequipar o principal órgão controlador, o Ibama, para que ele possa efetivamente cumprir sua missão de fiscalização e controle da atividade madeireira na Amazônia.

Inventário detalhado do setor madeireiro da Amazônia - O governo federal deve realizar um completo levantamento da indústria e dos extratores de madeira na Amazônia. Esse inventário deve incluir áreas de florestas controladas por elas, faturamento, produção, capacidade instalada, tipos de produtos, equipamentos, proprietários, número de empregados e situação trabalhista, fornecedores, local de origem da madeira consumida e métodos de exploração.

Compromisso empresarial – As empresas processadoras de madeira devem assumir um compromisso público de só comprar matéria-prima devidamente legal. As empresas devem exigir de seus fornecedores o respeito à legislação ambiental e definir um calendário de curto prazo para adesão a parâmetros de certificação de seus produtos por entidades independentes, tais como o FSC.

Anexo 1 – As multas

MULTAS APLICADAS PELO IBAMA/AM - 1997 A JUL 1999

(volumes acima de 100 m³ de toras)

| EMPRESAS | Volume (m ³) | Espécie predominante | Multa | Data |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------|--------|
| AMAPLAC S/A | 2.715,202 | | 4.960,00 | Abr-99 |
| BRASPOR | 4.148,000 | | 82.970,00 | Ago-97 |
| BRASPOR | 750,000 | Div | 20.000,00 | Fev-97 |
| CAROLINA | 13.529,000 | Div | 432.515,00 | Jun-97 |
| CAROLINA | 1.997,000 | Ass | 30.953,50 | Jul-98 |
| CIFEC COMPENSADOS | 17.143,461 | Div | 171.434,00 | Set-97 |
| CIFEC COMPENSADOS | 2.941,872 | Div | 4.960,00 | Abr-99 |
| CIFEC DA AMAZONIA | 3.500,993 | Div | 35.000,00 | Set-97 |
| CIM | 500,000 | Ass | 7.000,00 | Jan-97 |
| CIM | 3.093,219 | Div | 61.864,00 | Set-97 |
| COMPENSA | 1.460,000 | Div | 4.960,00 | Mai-99 |
| COMPENSA | 5.772,000 | Div | 4.960,00 | Mai-99 |
| ECO-BRASIL HOLANDA ANDIRA | 1500 toras | Acuar | 4.960,00 | Abr-99 |
| ESTALEIRO NOE (TEFE) | 2.363,000 | Div | 9.471,00 | Nov-97 |
| EXTRAMAR EXT. MAD. REGIONAIS | 975,000 | Div | 700,00 | Jul-99 |
| EXTRAMAR EXT. MAD.REGIONAIS | 1.291,000 | Div | 3.873,00 | Jul-99 |
| GETHAL | 1.260,000 | Ass | 25.200,00 | Jun-97 |
| GETHAL | 26.648,198 | Div | 532.960,00 | Jul-97 |
| IND.COM.EXP.MAD. STA LUCIA | 700,000 | Div | 4.960,00 | Abr-99 |
| MADEIREIRA ALMEIDA | 377,671 | Div | 500,00 | Abr-99 |
| MADEIREIRA ENTRERIOS LTDA | 424,500 | Mulat | 3.000,00 | Jun-99 |
| MARACACUERA FLORESTAL | 1.000,280 | Vir | 15.000,00 | Jul-97 |
| MARACACUERA FLORESTAL | 289,700 | Jacba/Lou | 4.960,00 | 98 |
| MARUPA INDUSTRIAL | 6.737,829 | Div | 4.960,00 | Abr-99 |
| MARUPA INDUSTRIAL | 845,192 | Div | PENAL | Abr-99 |
| MARUPA INDUSTRIAL | 162,699 | Div | 1.500,00 | Abr-99 |
| MAUA MAD. IND. LTDA (Waldemar Moraes) | 3.626,070 | Div | 4.960,00 | Abr-99 |
| MIL MADEIREIRA | 120,000 | Acuar | 1.000,00 | Mar-98 |
| NADER MADEIRAS ENTRERIOS LTDA | 598,050 | Mulat | 9.269,00 | Out-97 |
| PH IND COM (RONDONIA) | 1.268,400 | Div | 4.960,00 | Jun-99 |
| SERRARIA JUNIOR LTDA | 122,000 | Div | 1.952,00 | Out-98 |
| SERRARIA JUNIOR LTDA | 2.715,202 | Div | 4.960,00 | Abr-99 |
| TEFE IND.COM.MADEIRAS | 832,660 | Ass/Parn | 4.960,00 | Jul-98 |

| EXTRATORES | VOLUME (M ³) | Espécie predominante | Valor | Data |
|----------------------------------|--------------------------|----------------------|--------------|--------|
| ANTONIO MALVEIRA GOMES | 4.362,390 | Ass | PENAL | Jul-99 |
| CAIO MARIO CASTRO DUARTE | 951,000 | Cop/Ass | 888,00 | Jun-99 |
| CRISTOVAO COSSENO FIGUEIREDO | 400,000 | Jacba | 800,00 | Ago-98 |
| DUCIVALDO MESQUITA DE OLIVEIRA | 2.000,000 | Sam | 20,000,00 | Jul-97 |
| DULCINEIA GONCALVES VASQUES | 200,000 | Jacba | 1,200,00 | Ago-98 |
| EDOEL JOSE FERREIRA ALVES | 473,000 | Sam | 13,901,46 | Jun-97 |
| EDOEL JOSE FERREIRA ALVES | 894,000 | Ass | 17,880,00 | Jun-97 |
| ELOY DAS NEVES LOPES | 1.337,000 | Sam/Ass | 22,740,00 | Jun-97 |
| ELOY DAS NEVES LOPES | (*) | | | Jun-99 |
| FRANCISCO BELMINO PONTES | 400,000 | Sam | 8.000,00 | Jun-97 |
| HAROLDO PEREIRA FACANHA | 122,315 | Vir | 2,445,00 | Jun-97 |
| HONORATO FERNANDES DE MELHO FO, | 1.200,000 | Div | 4,960,00 | Ago-98 |
| HONORATO FERNANDES DE MELHO FO, | 305,000 | Jacba | 4,960,00 | Mai-98 |
| JAIME GOMES VASCONCELOS | 3.415,000 | Ass | (**) | |
| JANIO GOMES BERGER | 102,000 | Div | 980,00 | Mai-99 |
| JOAO BEZERRA CHAVES | 152,980 | Ass/Jacba | 1,500,00 | Jul-98 |
| JOAO HALEY FREIRE DA SILVA | (1.000,000) | Div | 4,960,00 | Mai-99 |
| JOSE ANDRE VINHOT | 457,310 | Div | 1,500,00 | Jun-98 |
| JOSE D'AVILA TOMAZ | 364,651 | Div | 2,700,00 | Abr-99 |
| LUIZ BEZERRA DE ARAUJO | 444,000 | Div | 8,880,00 | Ago-97 |
| MANOEL FLORENCIO NUNES | 1.714,000 | Div | 4,960,00 | Ago-98 |
| MANOEL GOMES DE CARVALHO | 450,000 | Sam | 13,500,00 | Jun-97 |
| MANOEL GOMES DE CARVALHO | (810,500) | Div | 4,960,00 | Mai-99 |
| MANOEL SERVIO DOS SANTOS FARIAS | 454,000 | Div | 9,080,00 | Mar-97 |
| MANOEL VICENTE DA SILVA | 340,000 | Div | 3,500,00 | Jan-98 |
| NED FREIRE DA SILVA | 656,956 | Div | 1,000,00 | Jun-99 |
| NELSINDO MONTEIRO DE CARVALHO | 1.000,000 | | 5,000,00 | Ago-97 |
| OMAR DA SILVA LOPES | 662,000 | Ass/Parn | 2,480,00 | Jul-98 |
| ORIVAN ANTONIO LIRA | 1.438,430 | Div | 1,800,00 | Mai-99 |
| ORIVAN ANTONIO LIRA | 3.711,260 | Div | 3,000,00 | Jul-99 |
| OSCAR FIGUEIREDO NETO | 210,000 | Sam/Cop | 28,368,00 | Mar-97 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA | 671,759 | Div | 10,000,00 | Ago-97 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA | 568,000 | Ass | 11,360,00 | Jun-97 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA | 283,357 | Div | 5,100,00 | Jun-97 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA | 1.119,000 | Sam | 15,500,00 | Jul-97 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA | 1.050,000 | Div | 41,000,00 | Nov-97 |
| RAIMUNDO BATISTA DA SILVA | 4.014,694 | Mui/Sam/Cop | 3,000,00 | Jun-99 |
| RAIMUNDO GOMES LOBO | 2.599,000 | Div | 4,960,00 | Mai-99 |
| RAIMUNDO GOMES LOBO | 16.228,599 | Div | 4,960,00 | Mai-99 |
| RAIMUNDO GOMES LOBO | 2.497,000 | Div | 2,495,00 | Jun-99 |
| RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS | 2.043,000 | Ass | 10,215,00 | Jun-97 |
| RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS | 1.385,000 | Ass | 27,700,00 | Jun-97 |
| RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS | 88,000 | Vir | 1,760,00 | Jul-97 |
| RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS | 290,000 | Ass | 14,500,00 | Ago-97 |
| RAIMUNDO RUFINO DA SILVA | 917,000 | Sam | 18,340,00 | Jun-97 |
| RUBENS CESAR NUNES | 363,230 | Sam/Mui | 4,960,00 | Mai-98 |
| TAKESHI SAKAI | 200,000 | | 20,000,00 | Abr-97 |
| TAKESHI SAKAI | 310,000 | Div | 3,000,00 | Out-97 |
| WALD. OLIVEIRA MORAES NETO | 5.246,000 | Sam/Cop | 20,987,00 | Ago-97 |
| <i>Total</i> | 174.495,446 | | 1.955.712,96 | |

Greenpeace/99 - Fonte: DicoF – Ibama/AM – Agosto de 1999

Nota: Os volumes negativos foram listados para caracterizar o infrator. Estão, no entanto, incluídos no volume da Compensa

(*) O auto de infração não consta da documentação analisada. A madeira apreendida iria para a Compensa

(**) O auto não contém valor de multa

Glossário: OP: o próprio; Acuar – Acuariquara; Sam – Samaúma; Mui – Muiratinga; Div – Diversas espécies; Ass – Assacu; Parn – Paricarana; Cop – Copaíba; Vir – Virola
Jacba – Jacareúba; Lou – Louro; Mul – Mulateiro

Anexo 2 - Entre Avanços e Retrocessos

No dia 12 de fevereiro de 1998, o presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de fevereiro de 98), com um prazo para entrar em vigor em 45 dias após sua publicação.

Na verdade, quem acompanhou a tramitação no Congresso Nacional sabe que se trata de um texto que sofreu cortes na Câmara dos Deputados e vetos presidenciais, devido ao acordo político feito pelo governo com a indústria (CNI) e as bancadas parlamentares ruralista e evangélica.

Apesar disso, a aprovação da nova Lei representou um avanço, uma vez que dá bases legais mais sólidas para a ação fiscalizadora do Ibama, fixando multas entre R\$ 5,00 a R\$ 50 milhões, que serão revertidas ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, ao Fundo Naval e a fundos estaduais ou municipais de meio ambiente.

Antes da Lei, os Tribunais entendiam que as portarias do Ibama, que até hoje fixam multas e outras penalidades administrativas, eram - e continuam sendo interpretadas - como ilegais. Só com a aprovação de uma nova lei pelo Congresso Nacional, essas penalidades poderiam ser estabelecidas. Por isso, madeireiras e demais infratores da legislação ambiental sempre conseguiram derrotar o Ibama e anular judicialmente suas multas. Com a nova lei, a princípio esta situação estaria superada.

A Lei de Crimes Ambientais fixa legalmente as seguintes sanções administrativas: multas, destruição, suspensão de venda e fabricação de produtos ilegais, embargo de obra e atividade etc. Estão previstas também a perda ou restrição de incentivos fiscais, bem como a suspensão da participação em linhas de financiamento oficial e contratação com a administração pública. Além das penalidades administrativas são listados os crimes ambientais.

No campo do processo penal, a lei inova ao prever a possibilidade de substituição de penas de prisão de até quatro anos por penas de prestação de serviços à comunidade, que consistem no desempenho de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e em unidades de conservação ambiental.

Outra inovação se refere às empresas infratoras que, com a nova Lei, podem pagar pelo dano ambiental através de penas alternativas, como o custeio de programas ambientais, execução de obras de recuperação de áreas degradadas e contribuições a entidades ambientais públicas (as entidades privadas foram excluídas).

Na Câmara, foram rejeitados os dispositivos que previam, entre as penas de interdição temporária de direitos, a proibição do exercício do cargo público ou mandato eletivo e do exercício de atividade que dependa de licença do poder público. Também foi rejeitada a cassação da licença quando o agente for reincidente.

O presidente também vetou o artigo que tornava crime fazer ou usar fogo em florestas e outras formas de vegetação, sem que fossem tomadas as devidas precauções para evitar sua propagação, causando incêndios acidentais. Da mesma forma como vetou os dispositivos que puniam a biopirataria (exploração ilegal de recursos genéticos nacionais) e a importação de substâncias tóxicas, proibidas em seu país de origem.

Por último, para atender ao lobby evangélico, FHC acabou vetando o dispositivo que criminalizava a poluição sonora.

Com a nova Lei, o que então virou crime?

- Pichar e grafitar. Pena: prisão de três meses a um ano e multa;
- Destruir ou lesar plantas ornamentais em áreas públicas ou privadas. Pena: prisão de três meses a um ano ou multa, ou ambas;
- Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios em florestas e áreas urbanas. Pena: prisão de um a três anos ou multa, ou ambas;
- Destruir ou danificar florestas de preservação permanente ou cortar suas árvores, sem permissão oficial. Pena: prisão de um a três anos ou multa, ou ambas (este ato antes era considerado apenas uma contravenção);
- Extrair pedra, areia, cal ou qualquer espécie de mineral de florestas de domínio público ou de preservação permanente. Pena: prisão de seis meses a um ano e multa;
- Causar dano direto ou indireto às unidades de conservação ambiental (parques, reservas biológicas, etc.). Pena: prisão de um a cinco anos;
- Maltratar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena: prisão de três meses a um ano e multa (antes considerado apenas como contravenção);
- Praticar atos de crueldade contra animais, ainda que para fins científicos, quando existirem recursos alternativos. Pena: prisão de três meses a um ano e multa. Se o animal morrer, a pena aumenta em 1/6 a 1/3;
- Cortar, comprar, vender, transportar e armazenar madeira, lenha ou carvão, sem licença oficial. Pena: prisão de seis meses a um ano e multa (antes considerado apenas como contravenção).

A nova Lei não considera crime o abate de animal quando realizado para saciar a fome do agente ou de sua família (em estado de necessidade), para proteger lavouras e rebanhos do ataque de animais ferozes ou por ser “nocivo” o animal (assim caracterizado pelo órgão oficial).

Entretanto, em que pese a determinação expressa na própria lei, no sentido de fazer com que entrasse em vigor no prazo de 45 dias após sua publicação, até o presente momento, isto é, mais de um ano de sua publicação, a lei permanece apenas no papel, principalmente no que se refere às sanções administrativas - que só poderão ser aplicadas após sua regulamentação.

Na prática, isto significa que, em função da inexistência de regulamentação, o Ibama continua impossibilitado de aplicar multas de acordo com a dimensão do dano ou crime causado ao meio ambiente. Desta forma, infrações de grande porte, que poderiam ser penalizadas com um maior rigor e pesadas multas de até R\$ 50 milhões, continuam recebendo tratamento igual a aqueles crimes de pequenas proporções, com multas que não chegam a R\$5 mil.

Sem dúvida que esta situação só beneficia aqueles setores que exploram os recursos naturais sem nenhum compromisso com a sustentabilidade ambiental e social de regiões como a Amazônia.

Anexo 3. O que é depositário infiel

A figura do “depósito” na legislação brasileira é tratada por diferentes normas, dentre elas o Código de Processo Civil, o Código Civil e a Constituição Brasileira. O Código de Processo Civil determina que a guarda e conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados será confiada a depositário ou administrador. Essa lei prevê que o depositário ou administrador responderá pelos prejuízos que por dolo ou culpa vier a causar. A Constituição Federal (artigo 5º, LXVII) prevê ainda a possibilidade de prisão civil do depositário infiel.

O depósito judicial, por sua vez, é aquele determinado por ordem do juiz, que entrega a terceiro coisa litigiosa com o intuito de preservar a sua incolumidade, até que se decida a causa principal, para que não haja prejuízo aos direitos dos interessados. Quando determinado o depósito de um bem, o depositário passa a ter as seguintes obrigações: guardar a coisa sob seu poder; ter na custódia da coisa depositada o cuidado e a diligência que costuma ter com o que lhe pertence; não se utilizar da coisa depositada, sob pena de responder por perdas e danos; manter a coisa no estado que lhe foi entregue; restituir no lugar estipulado o objeto depositado “in natura”; responder pelos riscos da coisa; não transferir o depósito sem autorização.

É importante salientar que nossa lei processual é clara ao prescrever a pena de prisão àquele que, na função de depositário, por descuido ou vontade própria, deixe de permanecer com a posse-detenção do bem penhorado.

Anexo 4 - A estrutura do Ibama/AM

O Ibama/AM responde pela fiscalização e controle de 67 serrarias/madeireiras e 41 projetos de extração de madeira (manejo florestal, corte seletivo e desmate) espalhados pelos 1.577.820,2 km² do estado. Também é responsável pela inspeção industrial e controle das atividades de processamento das grandes empresas, além da repressão as agressões à fauna e à flora.

O órgão conta hoje, segundo seus técnicos de Manaus, com 1/3 da estrutura e dos recursos financeiros necessários para cumprir com todas as suas atribuições. Um exemplo é a Ditec (divisão técnica), que tem entre suas responsabilidades a aprovação, acompanhamento e fiscalização dos planos de exploração florestal. A Ditec tem apenas 3 técnicos habilitados e dispõe, para todo ano de 1999, de R\$ 42.000,00 (média de R\$ 3.500,00 por mês) para vistoriar, analisar e aprovar os planos de exploração de madeira no estado do Amazonas, onde está localizada o maior remanescente de floresta tropical contínua do mundo.

Esse número de técnicos impossibilita qualquer ação de fiscalização pós-exploratória bem feita, devido às grandes distâncias e o tempo demandado em cada projeto a ser fiscalizado. É bom lembrar que esse tipo de fiscalização não é a única atribuição desses técnicos, mas é vital para assegurar o uso responsável da floresta.

Na Dicof (divisão de fiscalização), a situação não é muito diferente, já que a divisão conta com apenas 39 agentes para cobrir todo o estado, com deficientes equipamentos de comunicação. Isso dá um fiscal para cada 40,5 mil km² do Amazonas.